COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004IN/2020, que celebram entre si a empresa **MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO**, INSCRIÇÃO OAB/PI 13.175, CPF: 026.935.293-79, com endereço na Av. Gov. Dirceu Arcoverde 603, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64870-000, e o **MUNICÍPIO DE BERTOLINIA – PI**.

Contrato de Prestação que celebram entre si PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, 34, Centro. Bertolínia-PI, CEP: 648700-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-PI e do CPF nº 493.106.311-04 residente e domiciliado na Rua Antônio Honório, Bairro Centro, CEP 64.870-000, na cidade de Bertolínia estado do Piauí, doravante denominado Contratante, e de outro lado ATRAVÉS DA PESSOA FISICA **MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO**, INSCRIÇÃO OAB/PI 13.175, CPF: 026.935.293-79, com endereço na Av. Gov. Dirceu Arcoverde 603, Centro, Bertolínia-PI, CEP: 64870-000, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INCISO II DA LEI 8666/93, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº. 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A contratada obriga-se, face ao presente contrato, a prestar, SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURIDICA NA ÁREA JUDICIAL TRABALHISTA EM DEFESA DO MUNICIPIO NO AMBITO DAS VARAS FEDERAIS DO TRABALHO, TRT22, TST E JUSTIÇA COMUM DO ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela contratação o contratado receberá do contratante, a título de pagamento o valor mensal de 5.000,00(cinco mil reais).

Digitalizado com CamScanner

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Parágrafo único: o valor contratado depende da ocorrência da comprovação de fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA -Desde já, o contratado autoriza que o valor referente a prestação dos serviços possa ser pago em favor do contratado, em forma de transferência bancaria, Agência 5605-7, Conta Corrente 11975-X, Banco do Brasil, Agência de Teresina - Piauí.

CLÁUSULA QUARTA - O total do valor contratado será de R$ 37.000,04 (trinta e sete mil reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá validade até 31/12/2020 a contar da assinatura do mesmo

CLÁUSULA SEXTA- As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes. Prefeitura Municipal de Bertolínia - PI, em 19 de maio de 2020.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO
CPF: 026.935.293-79
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Digitalizado com CamScanner